



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA nº 1828

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo.

A Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para obras de infra-estrutura turística no recinto de festas Miguel Purcino Ferreira.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 18 de outubro de 2007.

OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal de Piquete

Registrada no Livro Próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

JOAQUIM ALVES JUNIOR
Secretário Geral do Município